



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro - Umuarama/PR - CEP:
87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0008370-83.2018.8.16.0173

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Valor da Causa: R\$23.051,59

Exequente(s): • Recon Administradora de Consórcio Ltda (CPF/CNPJ: 23.767.155/0001-53)

Executado(s): • MARCOS VINICIUS BARBOSA (CPF/CNPJ: 053.507.389-50)

• RAFAEL FARIAS DE SOUZA (CPF/CNPJ: 056.603.269-43)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0008370-83.2018.8.16.0173** de **Execução de Título Extrajudicial**, que **RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** (CNPJ: 23.767.155/0001-53) move contra **MARCOS VINICIUS BARBOSA** (CPF: 053.507.389-50) e **RAFAEL FARIAS DE SOUZA** (CPF: 056.603.269-43), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 14 de maio de 2024, com fechamento a partir das 16h:30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 28 de maio de 2024, com fechamento a partir das 16h:30min, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal – www.kleiloes.com.br;

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATÇÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- Descrição do Bem: Veículo: VW/PARATI 2.0 CROSSOVER, placa: AKV-8273, ano de fabricação/modelo: 2003/2003, cor: prata, combustível: gasolina, renavam: 0080.275410-4, chassi: 9BWDE45X23T149101, município: Umuarama /PR. **(Observação do Oficial de Justiça na data de 22/05/2023 (seq. 527.2):** pintura bastante danificada; rodas de ferro; 4 (quatro) pneus carecas; estofamento dos bancos desgastados pelo tempo; com pneu estepe, está em funcionamento).

- Ônus e Recursos Pendentes: Constante na Consulta Consolidada do Veículo - DETRAN/PR na data de 16/04/2024: **a) Alienação Fiduciária:** Recon Administradora de Consórcio Ltda (exequente); **b) IPVA:** IPVA/2023 no valor de R\$ 854,36; IPVA/2022 no valor de R\$ 903,81; IPVA/2021 no valor de R\$ 739,69; IPVA/2020 no valor de R\$ 763,32; IPVA anterior (es) em dívida ativa/2019 no valor de R\$ 807,21; IPVA anterior(es) em dívida ativa/2018 no valor de R\$ 906,55; IPVA anterior (es) em dívida ativa/2017 no valor de R\$ 973,55; IPVA anterior(es) em dívida ativa/2016 no valor de R\$ 1.186,28; IPVA anterior (es) em dívida ativa/2015 no valor de R\$ 1.239,84, totalizando o valor de R\$ 8.374,61; **c) Licenciamento Anual:** licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 363,76 e licenciamento 2024 no valor de R\$ 90,94 (vencimento em 11/09/2024); **d) Autuações de Trânsito:** 01 autuação notificada no valor de R\$ 104,13.



- **Depósito:** Em mãos do executado, Sr. Rafael Farias de Souza (endereço: Rua Santa Luzia, nº 2840, Conj. Res São Cristovão, CEP: 87507-310, Umuarama/PR) - seq. 527.1.

- **Avaliação do Bem:** R\$ 16.481,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 527.2, realizado em data de 22/05/2023.

- **Valor da Dívida:** R\$ 45.190,60 (quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e sessenta centavos) em 01/08 /2023 (seq. 540).

INTIMAÇÃO: Caso os executados **MARCOS VINICIUS BARBOSA e RAFAEL FARIAS DE SOUZA**, através de seu representante legal e cônjuge, se casado(s) for(em), não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados: **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR**, e demais interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. **Werno Klöckner Júnior**, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: **5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.**

OBSERVAÇÃO: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, *data da assinatura digital*.

MARCELO PIMENTEL BERTASSO
Juiz de Direito

